



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre : 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 733, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 967 — Determina que a abertura da caça à perdiz no concelho de Oliveira de Frades seja retardada para 1 de Novembro próximo.

Portaria n.º 15 968 — Manda encerrar no dia 30 de Novembro próximo a caça a todas as espécies cinegéticas indígenas em toda a área do concelho de Tomar.

Portaria n.º 15 969 — Determina que cesse a aplicação das medidas constantes do § 2.º do n.º 4.º e alíneas a), b) e c) do n.º 5.º da Portaria n.º 15 709 (medidas especiais destinadas a retardar o alastramento da mixomatose).

Ministério das Comunicações:

Declarações de terem sido autorizados reforços de verbas inscritas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

No artigo 3.º — Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

Capítulo 4.º, artigo 272.º, ...

deve ler-se:

Capítulo 4.º, artigo 722.º, ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Setembro de 1956. — Pelo Secretário da Presidência, *José Ferreira Mendes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 15 967

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Centro, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que a abertura da caça à perdiz no concelho de Oliveira de Frades seja retardada para 1 de Novembro próximo.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1956. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 15 968

A Comissão Venatória Regional do Centro, atendendo à escassez de espécies cinegéticas indígenas verificada no concelho de Tomar, propõe, de acordo com a comissão venatória concelhia respectiva, que a caça àquelas espécies termine no referido concelho no dia 30 de Novembro próximo, por não ser viável qualquer repovoamento cinegético depois da data normal do encerramento da caça, ou durante o período venatório, e ser, assim, indispensável o repovoamento natural.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que na presente época venatória seja encerrada a caça a todas as espécies cinegéticas indígenas no dia 30 de Novembro próximo em toda a área do concelho de Tomar.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1956. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 733, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 177, 1.ª série, de 22 de Agosto último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º — Ministério das Obras Públicas, onde se lê:

Artigo 510.º

deve ler-se:

Artigo 51.º

onde se lê:

N.º 2) «De imóveis», alínea h).

deve ler-se:

N.º 2) «De imóveis», alínea h).

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Portaria n.º 15 969

I) As medidas constantes da Portaria n.º 15 709, de 28 de Janeiro do ano corrente, foram determinadas com o fim específico de retardar o alastramento da epizootia de mixomatose que atingiu o nosso país no passado mês de Maio.

Pretendia-se, portanto, reduzir a marcha inevitável da doença e, concomitantemente, ganhar tempo para se proceder à vacinação do maior número possível de coelhos, no intuito de assegurar o repovoamento com animais já imunizados.

II) Em 8 de Agosto foi todo o território continental considerado praticamente atingido, tendo-se, porém, conseguido evitar a destruição quase maciça dos coelhos, o que se poderia ter verificado na falta de medidas sanitárias adequadas.

Considera-se, por isso, chegado o momento de adaptar o plano de defesa sanitária às actuais condições, libertando o País da aplicação de certo número de medidas restritivas de polícia sanitária, para se manterem as que especialmente dizem respeito ao sequestro dos focos e à imunização.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que cesse a aplicação das medidas constantes do § 2.º do n.º 4.º e alíneas a), b) e c) do n.º 5.º da Portaria n.º 15 709, de 28 de Janeiro de 1956.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1956. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 5 do corrente mês, foi autorizada a modi-

ficações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:

3) «Publicidade e propaganda» 200.000\$00

Anulação

Artigo 13.º «Encargos administrativos»:

12) «Aluguer de máquinas para mecanização de serviços administrativos» 120.000\$00

13) «Estudo económico da zona de influência do porto de Lisboa» 80.000\$00

200.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 7 de Setembro de 1956. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 5 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 10.º «Despesas de comunicações»:

1) «Correios e telégrafos» 1.000\$00

Anulação

Artigo 10.º «Despesas de comunicações»:

2) «Telefones» 500\$00

3) «Transportes» 500\$00

1.000\$00

Administração Geral do Porto de Lisboa, 7 de Setembro de 1956. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.